



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 295/2026

Processo Número: **10833/2026** | Data do Protocolo: 31/03/2026 17:57:21



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003300350031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Estabelece diretrizes para a implementação do Programa de Capacitação de Pais e Cuidadores de Crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, baseado no modelo Caregiver Skills Training - CST, no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a implementação do Programa de Capacitação de Pais e Cuidadores de Crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, inspirado no modelo Caregiver Skills Training - CST, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - São diretrizes do programa de que trata esta lei:

- I – Promoção do desenvolvimento de habilidades comunicativas, sociais e funcionais das crianças.
- II – Estímulo à autonomia e a inclusão social das crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.
- III – Utilização de práticas baseadas em evidências científicas.
- IV - Fortalecimento do vínculo familiar e da participação ativa da família no cuidado.
- V – Ampliação do acesso à intervenção no âmbito da rede pública.
- VI – Fortalecimento da atenção integral à pessoa com transtorno de neurodesenvolvimento.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá adotar estratégias para a implementação do programa previsto nesta lei, no âmbito da rede pública de saúde, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Promover a capacitação de profissionais da rede pública.
- II – Estimular a atuação de equipes multiprofissionais.
- III – Desenvolver materiais educativos e orientativos.
- IV – Incentivar o acompanhamento de pais e cuidadores.
- V – Estabelecer estratégias de monitoramento e avaliação das ações.

Artigo 5º - O Poder executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de Ensino e Pesquisa.
- II – Organizações da Sociedade Civil.
- III – Organizações Internacionais.
- IV – Entidades Representativas da área da deficiência.

Artigo 6º - As ações previstas nesta lei deverão observar a legislação federal pertinente, especialmente a





Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista instituída pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Artigo 7º - A execução das ações observará a disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implementação do Programa de Capacitação de Pais e Cuidadores de Crianças com Transtorno do Neurodesenvolvimento, baseado no modelo Caregiver Skills Training (CST), fortalecendo as políticas públicas voltadas às pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento no Estado de São Paulo.

O Programa Internacional Caregiver Skills Training - CST, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em conjunto com a Autism Speaks, trata-se de uma iniciativa voltada à capacitação de pais, responsáveis e cuidadores de crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, especialmente o Transtorno do Espectro Autista – TEA, com foco no uso de atividades cotidianas como instrumentos de intervenção.

A iniciativa chegou ao país por meio de uma parceria entre a Organização Mundial da Saúde - OMS e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, cujo primeiro experimento foi realizado na cidade de Curitiba. Após a constatação de resultados positivos ao utilizar atividades cotidianas como ferramentas de estímulo ao desenvolvimento infantil, a iniciativa passou a integrar as políticas públicas do país, tornando o Brasil o primeiro país das Américas a adotar o CST em âmbito governamental.

No ano de 2026, o programa avançou com a realização de formação presencial entre os dias 2 e 6 de fevereiro, no Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont - ISD, em Macaíba (RN), reunindo profissionais do Ministério da Saúde e parceiros estratégicos. A iniciativa integra as ações do Programa Agora Tem Especialistas e está alinhada ao Novo Viver sem Limite, fortalecendo a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde - SUS.

O programa é estruturado de forma padronizada e escalável, sendo aplicado por meio de sessões em grupo com pais e cuidadores, nas quais são abordados temas como engajamento, comunicação e manejo comportamental, além de visitas domiciliares, que permitem orientação individualizada e a aplicação prática das estratégias. Também envolve o uso de materiais estruturados e protocolos internacionais, garantindo qualidade e replicabilidade, bem como atividades voltadas para habilidades do dia a dia, facilitando a aplicação imediata pelas famílias.

Um dos pontos mais relevantes do programa é seu modelo de formação em cascata, que permite expansão com baixo custo. Assim, especialistas certificados pela Organização Mundial da Saúde atuam como supervisores e são responsáveis por capacitar facilitadores, profissionais da atenção primária não especialistas, sendo que estes passam a orientar diretamente as famílias que se dirigem às Unidades Básicas de Saúde - UBS ou aos Centros Especializados em Reabilitação - CER, ampliando de forma significativa o acesso ao cuidado qualificado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

As metas de expansão do programa expostas pelo Ministério da Saúde, indicam potencial de atendimento a milhares de famílias nos próximos anos, com investimentos voltados à qualificação de profissionais que atuam nos Centros Especializados em Reabilitação em todo o país.

Deste modo, a adoção de programas de capacitação de pais e cuidadores baseadas no modelo Caregiver Skills Training - CST no Estado de São Paulo, representa medida estratégica para ampliar o acesso a intervenções precoces, reduzir a sobrecarga das famílias, melhorar o desenvolvimento das crianças e fortalecer a atenção básica como porta de entrada ao cuidado.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



**ALESP
SEM PAPEL**

Face ao exposto, dada a relevância do tema tratado na propositura, peço a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gilmaci Santos - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003700360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003700360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gilmaci Santos** em **31/03/2026 17:48**

Checksum: **CED8E779CF04CEFF9841734DCA9C29C531BAD475C9A61AF0464485601C3A69F5**

